

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

1993

Trabalhista Previdência Social FGTS Imposto de Renda - PF Segurança e Saúde do Trabalhador Legislação Recursos Humanos Departamento Pessoal Salários Dados Econômicos	Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br O que acompanha na assinatura ? • informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras); • CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado; • consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite); • acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes); • notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail; • requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista; • descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
---	---

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES - PERÍODO 10/07/93 A 09/08/93

TABELA II (RE-FGTS)

- junho/93	0.000000
- maio/93	0.295787
- abril/93	0.708421
- março/93	1.187399
- fevereiro/93	1.740807
- janeiro/93	2.397278
- dezembro/92	3.469008
- novembro/92	4.499558
- outubro/92	5.887893
- setembro/92	7.450209
- agosto/92	9.749929
- julho/92	12.480125
- junho/92	15.456222
- maio/92	18.963911
- abril/92	23.421307
- março/92	27.871181
- fevereiro/92	35.993784
- janeiro/92	45.019709
- dezembro/91	56.439317
- novembro/91	72.244344
- outubro/91	94.392652
- setembro/91	116.534542
- agosto/91	137.868458
- julho/91	156.241291
- junho/91	173.522731
- maio/91	191.621697
- abril/91	196.110383
- março/91	214.360020
- fevereiro/91	234.170387
- janeiro/91	254.788663
- dezembro/90	273.368626
- novembro/90	329.632312
- outubro/90	394.715080
- setembro/90	461.700229
- agosto/90	526.433704
- julho/90	595.677284
- junho/90	660.432495
- maio/90	733.608054
- abril/90	806.189103
- março/90	851.713287
- fevereiro/90	853.816012
- janeiro/90	1.578.483888
- dezembro/89	2.734.765713
- novembro/89	4.280.336415
- outubro/89	6.589.201826
- ago/set/89	9.341.845446
- mai/jun/jul/89	17.565.243744

TABELA III (GR-EMPRESA)

- junho/93	0.037346
- maio/93	0.339629
- abril/93	0.720563
- março/93	1.199241
- fevereiro/93	1.797141
- janeiro/93	2.489903
- dezembro/92	3.506859
- novembro/92	4.565116
- outubro/92	5.900594
- setembro/92	7.536309
- agosto/92	9.830306
- julho/92	12.248772
- junho/92	15.424698
- maio/92	18.877208
- abril/92	23.034226
- março/92	27.692718
- fevereiro/92	35.366902
- janeiro/92	43.636746
- dezembro/91	55.733646
- novembro/91	70.624120
- outubro/91	92.221748
- setembro/91	113.243956
- agosto/91	132.471473
- julho/91	149.839248
- junho/91	165.561682
- maio/91	180.936592
- abril/91	198.403642
- março/91	215.683196
- fevereiro/91	233.508188
- janeiro/91	252.081852
- dezembro/90	299.712691
- novembro/90	355.261803
- outubro/90	418.561011
- setembro/90	477.105494
- agosto/90	538.710113
- julho/90	596.821793
- junho/90	659.676081
- maio/90	728.895479
- abril/90	774.111338
- março/90	774.966255
- fevereiro/90	1.326.486404
- janeiro/90	2.283.762605
- dezembro/89	3.640.098371
- novembro/89	5.616.212133
- outubro/89	7.855.493498
- ago/set/89	8.376.240068
- mai/jun/jul/89	15.749.729836

Obs.: As tabelas II e III, constam do período de 4 últimos anos. Necessitando utilizar coeficientes anteriores, ligue: 459-7769.

CÁLCULOS:

Para cálculos do recolhimento do FGTS em atraso, deverá obedecer 2 eta

pas seguintes:

- 1º) Calcular o JAM, que vai na RE, utilizando a tabela II; e
- 2º) Calcular: Atualização do débito, Juros de Mora e Multa, que vai na GR.

FÓRMULAS:

a) **JAM** = (depósito x coeficiente da tabela II)

b) **Atualização do débito:**

Total do depósito x $\left[\left\{ (1 + \text{coef. tab. III}) \times \text{TR/dia} \right\} - 1 \right]$

Onde: TR/dia é o índice obtido pela acumulação da TR diária dos dias úteis, compreendidos entre o dia 10/07/93, inclusive, e o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento da obrigação.

Exemplo:

- TR para julho/93 = 30,37%
- Dias úteis no mês de julho/93 = 22 dias

Para cálculo da TR/dia, temos o seguinte:

$$\sqrt[22]{1.3037} = 1.012127788$$

Recolhimento em 16/07/93, temos portanto:

12/07/93 até 15/07/93 = 4 dias

TR/dia = 1.012127788

O índice acumulado até o dia 15/07/93 será:

$$1.012127788^{(4)} = 1.049400807 \text{ ou seja } 4,94008066\%$$

Obs.: Esta orientação foi prestada extraoficialmente pela CEF (fone: 256-1222), não havendo instruções oficiais até a presente data. Por outro lado, este entendimento, contraria as determinações da Lei nº 8.660, de 28/05/93, DOU de 31/05/93, que extinguiu a correção diária (TRD).

c) **Juros de mora** = (Total depósitos + Atualização do débito) x 0.01 x t

Onde: Atualização do débito = Valor obtido pelo cálculo anterior;

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias conforme o mês) ou fração de mês em atraso, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após 09/89.

Exemplo:

Competências	Recolhimento	t
- julho/93	08/07/93 a 07/08/93	0%
- junho/93	08/07/93 a 07/08/93	1%
- maio/93	08/07/93 a 07/08/93	2%
- abril/93	08/07/93 a 07/08/93	3%
- março/93	08/07/93 a 07/08/93	4%
- fevereiro/93	08/07/93 a 07/08/93	5%
- janeiro/93	08/07/93 a 07/08/93	6%
- e assim sucessivamente ...		

d) **Multas** = (Total dos depósitos + Atualização do débito) x 0.20

Onde: Atualização do débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Para as competências junho e julho/93, se pagas em atraso nos meses de julho e agosto/93, respectivamente, a multa deverá ser calculada utilizando o percentual de 10%.

PREENCHIMENTO NA RE/RDA:

Além dos dados relativos às empresas e aos trabalhadores, deverão ser / consignados, nas colunas próprias, os valores individuais de depósitos e JAM referentes à remuneração da conta vinculada calculados pela tabela / II.

PREENCHIMENTO DA GR/EMPRESA:

- no campo 19 (depósito), consignar o valor do depósito em atraso;
- no campo 20 (JAM), consignar o valor total de JAM lançado na RE;
- no campo 21 (multa), consignar a diferença entre o total representado
- pela soma dos valores de atualização do débito, juros de mora e multa e o valor total de JAM consignado na RE, quando houver.

Portanto, para se achar o valor da MULTA, à ser preenchido no campo 21 da GR, segue-se os seguintes passos:

- 1º) some os valores de: atualização do débito + juros + multa;
- 2º) subtraia o resultado obtido no 1º passo pelo valor encontrado no JAM (RE/RDA);
- 3º) O resultado será o valor à ser preenchido na GR, campo 21 (multa).

Obs.: Ilustrações sobre cálculos, com mais detalhes, consulte o RF 081/92.

SINDICALISMO - REAJUSTES SALARIAIS PARA O MÊS DE JULHO/93

A) SETOR METALÚRGICO DO ABCDMR:

* SUB-GRUPO 05:

- Para quem ganhava em junho/93, até Cr\$ 95.478.253,87:
$$\text{Salários(jun/93)} \times 1.3195 = \text{Salários(jul/93)}$$

(*) $1.3195 = 30,37\% + 1,21\%$ (aumento real/produtividade)
- Para quem ganhava acima disso:
$$\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 30.505.302,11 = \text{Salários(jul/93)}$$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.878.284,16
- + 700 empregados = Cr\$ 12.025.737,24

* SUB-GRUPO 08:

- Para quem ganhava em junho/93, até Cr\$ 70.541.270,33:
$$\text{Salários(jun/93)} \times 1.3037 = \text{Salários(jul/93)}$$

(*) O reajuste seria: 1.27333 (90% do INPC) $\times 1.004531$ (raiz décima do resíduo do INPC de abril/93) : 1.007 (desconto/parcelamento) = 1.2702 ou seja 27,02%. Porém, como o Acordo Coletivo garante o mínimo INPC(jun/93) o reajuste ficou fixado em 30,37%. Ficando aí uma antecipação embutida de 1.0263738 ou seja 2,6374% à ser descontado na próxima data-base.
- Para quem ganhava acima disso:
$$\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 21.423.383,80 = \text{Salários(jul/93)}$$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.759.999,29
- + 700 empregados = Cr\$ 11.881.738,27

* **SUB-GRUPO 10:**

- Para quem ganhava em junho/93, até Cr\$ 66.113.234,40:
 $\text{Salários(jun/93)} \times 1.3037 = \text{Salários(jul/93)}$
- Para quem ganhava acima disso:
 $\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 20.078.589,29 = \text{Salários(jul/93)}$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.335.651,48
- + 700 empregados = Cr\$ 11.457.390,46

Obs. Gerais: Os reajustes salariais deste setor, não aplicam à níveis: diretoria, gerência e supervisão administrativa, a nível gerencial. Estes ficarão por conta da livre negociação.
Os reajustes são concedidos à título de antecipação salarial.

B) **SETOR METALÚRGICO DE SP, OSASCO E GUARULHOS:**

* **SUB-GRUPO 05:**

- Para quem ganhava em junho/93 até Cr\$ 91.259.000,00:
 $\text{Salários(jun/93)} \times (1.3037 \times 1.03) =$
 $\text{Salários(jun/93)} \times 1.342811^* = \text{Salários(jul/93)}$
(*) 1.342811 = INPC(jun/93) + 3% de aumento real.
- Para quem ganhava acima disso:
 $\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 31.284.589,05 = \text{Salários(jul/93)}$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.577.168,37
- + 700 empregados = Cr\$ 11.751.618,23

* **SUB-GRUPO 08:**

- Para quem ganhava em junho/93 até Cr\$ 75.107.405,83:
 $\text{Salários(jun/93)} \times 1.3037^* = \text{Salários(jul/93)}$
(*) O reajuste seria: $1.24296 (80\% \text{ INPC}) \times 1.0420$ (raiz quinta do INPC acumulado) ≈ 1.29516432 ou seja 29,516432%. Porém, o Acordo Coletivo garante o mínimo INPC(jun/93), que é de 30,37%. Ficando aí, portanto, uma antecipação embutida de 1.00659 ou seja 0,659%.
- Para quem ganhava acima disso:
 $\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 22.810.119,15 \approx \text{Salários(jul/93)}$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.388.481,35
- + 700 empregados = Cr\$ 11.520.090,71

* **SUB-GRUPO 10:**

- Para quem ganhava em junho/93 até Cr\$ 91.259.000,00:
 $\text{Salários(jun/93)} \times (1.3037 \times 1.03) =$
 $\text{Salários(jun/93)} \times 1.342811^* = \text{Salários(jul/93)}$
(*) 1.342811 = INPC(jun/93) + 3% de aumento real.
- Para quem ganhava acima disso:
 $\text{Salários(jun/93)} + \text{Cr\$ } 31.284.589,05 = \text{Salários(jul/93)}$

Pisos Salariais:

- 700 empregados = Cr\$ 9.577.153,71
- + 700 empregados = Cr\$ 11.751.600,23

ÍNDICES ECONÔMICOS - PERÍODO JULHO/92 A JUNHO/93

PERÍODO MES/ANO	I B G E			F G V			FIPE/USP	DIEESE
	TR	INPC	IRSM	IGPM	IGP	IPC	IPC	ICV
07/92	23,69%	22,08%	21,01%	21,84%	21,69%	20,45%	21,10%	23,57%
08/92	23,22%	22,38%	23,14%	24,63%	25,54%	24,48%	23,16%	21,02%
09/92	25,38%	23,98%	22,10%	25,27%	27,37%	26,13%	24,41%	22,96%
10/92	25,07%	26,07%	26,06%	26,76%	24,94%	26,61%	26,46%	24,28%
11/92	23,29%	22,89%	24,79%	23,43%	24,22%	22,74%	21,89%	24,77%
12/92	23,95%	25,58%	23,42%	25,08%	23,70%	24,75%	25,29%	22,67%
01/93	26,76%	28,77%	27,91%	25,83%	28,73%	30,08%	27,42%	32,90%
02/93	26,40%	24,79%	25,89%	28,42%	26,51%	28,41%	25,10%	26,62%
03/93	25,81%	27,58%	26,87%	26,25%	27,81%	25,71%	25,16%	29,70%
04/93	28,22%	28,37%	28,25%	28,83%	28,21%	30,46%	28,74%	27,12%
05/93	28,68%	26,78%	28,39%	29,70%	32,27%	29,94%	29,14%	30,40%
06/93	30,08%	30,37%	30,34%	31,49%	30,72%	32,82%	30,53%	28,79%

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).